

**Parecer:**

do parecer  
Proposta e abertura  
de adjudicação  
a concurso  
21/10/2015

**Despacho**

Apurada  
Laj. 10.22

Informação / Proposta n.º 415 de 29 / 10 / 2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e formalidades subsequentes**

Procedimento: **Ajuste direto** – Processo 22/AD/2015 - CMLP

**Contratação: EMPREITADA DE EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE MUROS PARA ALARGAMENTO DE VIAS - CAMINHO DA GRANJA, LAJES DO PICO**

Na sequência do despacho de 14.10.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa *Barbasconstrói - Sociedade Construções do Pico, Lda.* que apresentou a proposta em anexo.

**1 - Proposta de adjudicação**

Em consequência, propõe-se que a empreitada de *Execução e Correção de Muros para Alargamento de Vias - Caminho da Granja, Lajes do Pico* seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 29.670,00€, a que acresce o IVA no montante de 1.186,80€, o que totaliza o valor de 30.856,80€ (trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos).

**1.1** - Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

**2 - Caução**

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

### **3 - Documentos de habilitação**

O concorrente entregou, junto com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP.

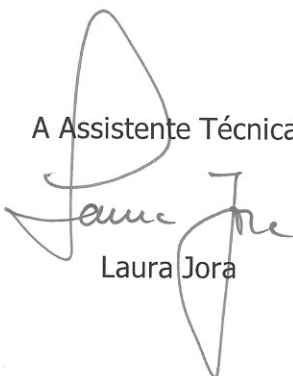
### **4 - Contrato escrito**

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que se trata de uma situação que se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto que adapta o CCP à Região Autónoma dos Açores, preço contratual não excede 50.000,00€. Neste caso e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

**Anexos:**

- Processo integral do procedimento